

**JOÃO PAULO LIMA**

Presidente da CPL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 009/2021 tendo por objeto: "Contratação de Empresa para aquisição de produtos de Higienização geral de transportes de estudantes Município de Diamantino-MT", em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo como vencedora a Empresa **SOLANGE GOMES KAIZER 52247821120, CNPJ – 29.526.021/0001-27-78**, ao valor global de R\$ 6.032,00 (Seis mil e trinta e dois reais). Diamantino – MT, 19 de março de 2021.

**JOÃO PAULO LIMA**

Presidente da CPL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 014/2021 tendo por objeto: "AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT", em conformidade no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, tendo como vencedora a Empresa **RICARDO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ – 29.450.532/0001-02**, ao valor global de R\$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa reais). Diamantino – MT, 25 de Março de 2021.

**JOÃO PAULO LIMA**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. 001/2021**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL PÚBLICO E SUAS BENFEITORIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT E DE OUTRO LADO O LATICÍNIOS GRUPO DE PAULA, PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA RURAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS.**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Av. Cuiabá, 143, na cidade de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 820789 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.212.171-87, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a **LATICÍNIOS GRUPO DE PAULA**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.614.634-0001/66, neste ato representada por seu proprietário, **MARCOS JOSÉ DE PAULA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12177857 SSP/MT e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 631.506.701-87, residente e domiciliado na Avenida Das Palmeiras, Condomínio Rio Coxipó, Casa 201, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL RURAL E SUAS BENFEITORIAS**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área rural pública e suas benfeitorias para desenvolvimento de atividades de fabricação de laticínios e frios, contando com 3.000,00 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), com construção, remanescente da matrícula n.º 10.589, livro 2-AM, fls. 249, localizada no Distrito Industrial, na Rua Clóvis Gonçalves Batista, s/n.º, na MT 344 des. Cidade de Dom Aquino-MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades de preparação do leite para fabricação de laticínios e comércio varejista de laticínios e frios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 20 (vinte) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a empresa cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem Obrigações da Cessionária/ **LATICÍNIOS GRUPO DE PAULA**:

- Implantar na área/imóvel o Laticínio, sendo no prazo (06) seis meses, a partir da publicação da Lei, para finalizar a instalação e iniciar as atividades;
- Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- Transferir, empregar e licenciar toda a frota de veículos própria desta unidade no município de Dom Aquino.
- Aquisição de insumos e serviços junto a fornecedores locais, exceto quando não for disponível no município.
- Contratar, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de funcionários residentes no Município de Dom Aquino.
- Obedecer e Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo empreendimento.
- Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal.
- Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

- Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária/ **LATICÍNIOS GRUPO DE PAULA** desenvolva as atividades de produção de leite, e varejo de fabricação de laticínios e frios.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Dom Aquino-MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**